



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 047/2019, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** para a **execução de serviços comuns de engenharia no interior do município no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº. 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 - Sala 01 - Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela Sra. Sonia Salete Cardoso Ribeiro Gonçalves, brasileira, portadora do RG nº 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO nº 047/2019**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, b, c/c § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

**I – Supressão quantitativa de serviço no item 1.1**, da planilha orçamentária inicial no total de 24 m<sup>2</sup>, perfazendo o valor total de (-) **R\$ 13.795,26 (Treze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária;

**II – Inclusão quantitativa de serviços no item 2.8**, à planilha inicial no total de 30 m<sup>2</sup> perfazendo o valor total de (+) **R\$ 8.240,16 (Oito mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)** conforme planilha orçamentária.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES**

**3.1** – Com a inclusão e supressão constantes no inciso nos itens 1.1, e 2.8 o valor global sofrerá uma redução no valor total de **R\$ 5.555,10 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**, o que representa o montante de (-) **11,90%** ao contrato originário.

**3.2** - O valor global do contrato passará ser de **R\$ 41.122,89 (Quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

### **CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** – A justificativa dos acréscimo e supressão constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o parecer do Procurador Jurídico.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### **CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 047/2019 e seus respectivos termos aditivos.

### **CLAÚSULA SETIMA – FORO**

**7.1** - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2019.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

#### **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES**

CONTRATADA

### **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

Portaria nº 152/2019 de 14/03/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º